



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**  
**PROJETO DE LEI Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Altera a Lei nº 1.534, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município de Bonito-MS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O §3º, do art. 2º, da Lei nº 1.534, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Em prol dos adolescentes acolhidos, será desenvolvido ações de direcionamento junto às políticas públicas, bem como sua profissionalização, com a finalidade de, ao atingirem a maioridade, ou seja, 18 (dezoito) anos completos, serem integrados aos meios sociais e inseridos no mercado de trabalho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal